



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

Câmara

LEI MUNICIPAL N.º 1.378/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes Funcionais Programáticas:

- 07 Sec. Mun. de Saúde
- 001 Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS
- 10 Saúde
- 122 Administração Geral
- 1004 Saúde para Todos
- 2.182 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
- 3.1.90-13 Obrigações Patronais – INSS R\$ 10.000,00

Código Geral: 07.001.10.122.1004.2.182.3.190-13 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Saúde.

Meta Física: Custear Obrigações Patronais de 3 servidores contratados.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

- 07 Sec. Mun. de Saúde
- 001 Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

Av. Clóves Felício Vettorato, nº 101 - Centro - Fone: 66 3534 1186
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

- 10 Saúde
- 122 Administração Geral
- 1004 Saúde para Todos
- 2.182 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
- 3.1.91-13 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 10.000,00

Código Geral: (0345) 07.001.10.122.1004.2.182.3.191-13 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 03 de abril de 2018.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

Artigo 2º - O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes, para o repasse do importe de R\$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), para a aquisição de Óleo Diesel anual, será dividida em 09 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme cronograma abaixo:

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Abril	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Maio	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Junho	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Julho	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Agosto	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Setembro	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Outubro	Repasse de produto será de	R\$ 13.500
Novembro	Repasse de produto será de	R\$ 13.500

Parágrafo único - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários, especificamente, para a aquisição de óleo diesel.

Artigo 3º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - As despesas de que tratam esta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade: 015 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função: 12 – EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR	
Programa: 0019 – TRANSPORTE ESCOLAR	
Projeto: 2155 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
Natureza da Despesa:	
0161 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	R\$ 116.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 116.000,00

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade Conveniada.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2018**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.386.461/0001-23 do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais) cada uma, no exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500

Parágrafo único - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários.

Artigo 3º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Função: 12 – EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR	
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR	
Natureza da Despesa:	
0177 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	R\$ 110.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 110.000,00

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.378/2018.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes Funcionais Programáticas:

07 Sec. Mun. de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10 Saúde

122 Administração Geral

1004 Saúde para Todos

2.182 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.1.90-13 Obrigações Patronais – INSS R\$ 10.000,00

Código Geral: 07.001.10.122.1004.2.182.3.190-13 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Saúde.

Meta Física: Custear Obrigações Patronais de 3 servidores contratados.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

07 Sec. Mun. de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10 Saúde

122 Administração Geral

1004 Saúde para Todos

2.182 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.1.91-13 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 10.000,00

Código Geral: (0345) 07.001.10.122.1004.2.182.3.191-13 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 03 de abril de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.379/2018.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes Funcionais Programáticas:

07 Sec. Mun. de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

1004 Saúde para Todos

1.037 Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde

4.4.90-51 Obras e Instalações R\$ 45.000,00

Código Geral: 07.002.10.301.1004.1.037.4.490-51 R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.14.000000 – Rec. de Imp. e Transf. Impostos - Saúde.

Meta Física: Custear pequenas reformas e melhorias nos ESFs.

Art. 2º - O valor do Crédito Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 03 de abril de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.380/2018.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, pelo Excesso de Arrecadação, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação, nas seguintes Funcionais Programáticas:

07 Sec. Mun. de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

10 Saúde

301 Atenção Básica

0004 Saúde para Todos

2.038 Custeio de Atividades de Saúde Atenção Básica

3.3.90.30-00 Material de Consumo

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.002.10.301.0004.2.038.3.390-30 R\$ 150.000,00

Código Geral: 07.002.10.301.0004.2.038.3.390-39 R\$ 75.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Rec. de Imp. e Transferências Impostos - Saúde.

Meta Física: Manutenção e Custeio de Atividades de Saúde nos Postos de Saúde

07 Sec. Mun. de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10 Saúde